



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR

ESTADO DE SERGIPE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Malhador referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o artigo 35, parágrafos 2º e 5º, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que o artigo 298, §1º do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Finanças apresentará ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido em 03 de outubro de 2025, pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendou a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2022, do ordenador de despesas, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR;

CONSIDERANDO que o artigo 31, §3º da CF/88 e o art. 35, §6º da Lei Orgânica estabelecem que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que houve deliberação do plenário pela aprovação das contas, mantendo assim, o parecer prévio do Tribunal de Contas, conforme se depreende da Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Malhador;

CONSIDERANDO o que determina o art. 298, §§1º, 2º e 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, no sentido de que o Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria;

Faço saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, nos termos do Regimento Interno, e a Presidente promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

Art. 1º. APROVA-SE a Prestação de Contas do ordenador de despesa FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, relativa ao exercício financeiro de 2022, aprovando o Parecer Prévio TC nº 3851, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no curso do Processo de Prestação de Contas n. TC 003855/2023

Art. 2º. O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a Ata da Sessão Ordinária que aprovou as contas do exercício 2022 são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Malhador/SE, em 10 de outubro de 2025.

Maria Geane Vieira Mendonça
Maria Geane Vieira Mendonça
Presidente

Renan Oliveira Feitosa dos Santos
Renan Oliveira Feitosa dos Santos
Vice-Presidente

Douglas Santos de Jesus
Douglas Santos de Jesus
1º Secretário

Antonio Luiz dos Santos
Antonio Luiz dos Santos
2º Secretário